



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei Municipal n.º 2.669, de 17 de Novembro de 2.021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO ESPAÇO QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Cachoeira de Minas/MG autorizado a efetuar pagamento da fatura de fornecimento de água e energia elétrica do imóvel pertencente a Arquidiocese de Pouso Alegre, localizado no Bairro Alto das Cruzes, identificados como:

I - COPASA – Identificador do Usuário 0 013 851 215 9  
Matrícula 0 013 851 222 1

II - CEMIG – Nº do Cliente 7006746068  
Nº da Instalação 3006381530

**Art. 2º** - A referida despesa se dará em virtude da utilização do espaço pelos alunos da Escola Municipal Anardina Francisca da Costa, e perdurará até o completo término da reforma da referida escola.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei será utilizada a seguinte dotação 02.04.01.12.361.1202.2.066.339039-57.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do início da utilização do imóvel pelos alunos da referida escola.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Novembro de 2.021.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete